



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro, CEP: 65.360.000, Monção - MA
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 037/2019, DE 18 DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

SANCIONO

Revoga a Lei Municipal nº. 020 de 07 de julho de 2017, que adota o Diário Oficial do Município do Estado do Maranhão, Instituído e administrado pela FAMEM, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Monção.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONÇÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Diário Oficial do Município de Monção, Estado do Maranhão.

§ 1º - O Diário Oficial será publicado por meio eletrônico, mediante provedor de internet banda larga de domínio público e sistema (*software*) de fácil acesso para qualquer cidadão, servidores municipais e órgãos de controle e fiscalização externo.

§ 2º - A publicidade atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e operabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – IPC-Brasil, instituída nos termos da Medida Provisória nº. 2.2002/2001.

Artigo 2º - O Diário Oficial eletrônico do Município será constituído de dois cadernos:

- I – Caderno do Executivo;
- II- Caderno do Legislativo Municipal;

Parágrafo Único – Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização do jornal informativo no Diário Oficial Eletrônico Municipal.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro, CEP: 65.360.000, Monção - MA
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Gabinete da Prefeita

Artigo 3º - A veiculação dos jornais eletrônicos será feita no *site* da Prefeitura Municipal de Monção, no endereço www.moncao.ma.gov.br da rede mundial de computadores – internet, podendo ser acessado sem custos e independente de cadastrado.

Artigo 4º - A forma de utilização, os requisitos e conteúdos serão regulamentados por meio de Decreto do Poder Executivo, no uso de suas atribuições.

Artigo 5º - Ficará responsável o Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Monção, pelo gerenciamento, manutenção e coordenação das publicações no *site*, inerente ao Diário do Município.

Artigo 6º - O Diário Oficial será editado na medida em que houver a necessidade de publicação de atos oficiais do Município.

§ 1º - Serão publicados no Diário Oficial do Município, criado por esta Lei, contratos, leis, avisos, editais, convênios, erratas, atas, convocações, notas de empenho, portarias, decretos e demais atos equivalentes, expedidos pelos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, cuja publicação atenda a obediência do princípio da publicidade, na forma do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º - Sem prejuízo da publicação no Diário Oficial do Município, serão publicados no Diário Oficial do Estado do Maranhão ou da União, os atos administrativos ou legislativos que por determinação legal sejam obrigados à publicação nesses veículos de comunicação.

Artigo 7º - As despesas que diz respeito a esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 8º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município serão reservados ao Município de Monção.

§ 1º - No jornal publicado deverá constar expressamente a data de publicação, bem como, número da edição com a quantidade de páginas devidamente numeradas.

§ 2º - O Município manterá no quadro de avisos na Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição do jornal publicado de atos municipais.

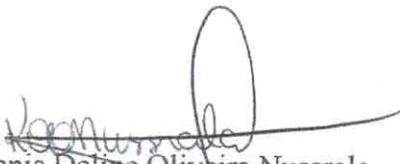


Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
Praça Presidente Kennedy, s/n, Centro, CEP: 65.360.000, Monção - MA
CNPJ: 06.190.243/0001-16
Gabinete da Prefeita

Artigo 9º - Após serem publicados, os atos não poderão sofrer modificações ou supressões, podendo, portanto, retificar mediante Erratas, que constarão de nova publicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº. 20 de 07 de julho de 2017.

Gabinete da Prefeita Municipal de Monção, Estado do Maranhão, 18 de março de 2019.


Klautenis Deline Oliveira Nussrala
Prefeita Municipal

SANCIONO